

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

(Da Sra. CELINA LEÃO)

Dispõe sobre garantia aos atletas licenciados para o tratamento de câncer e outras patologias a manutenção da pontuação no ranking de competições realizadas

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a garantia da manutenção da pontuação no ranking de competições realizadas aos atletas licenciados para tratamento de câncer e outras patologias.

Art. 1º Fica garantida a manutenção da pontuação em competições realizadas pelas confederações desportivas nacionais, pelo período de 7 anos, aos atletas licenciados para tratamento de câncer e demais patologias que impliquem longos afastamentos.

Parágrafo único. O prazo constante no caput é contado a partir da data do dia do diagnóstico conclusivo.

Art. 2º As confederações desportivas que descumprirem o disposto nesta Lei ficarão proibidas de receber recursos públicos oriundos do Tesouro Nacional, pelo período de 7 anos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Celina Leão
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216737398100>



* C D 2 1 6 7 3 7 3 9 8 1 0 0 *

Todos podemos ser acometidos de uma doença que exige o afastamento das atividades profissionais. Na maioria das vezes retornamos ao nosso dia a dia sem sermos questionados quanto a nossa competência ou responsabilidade.

Com o atleta tem sido diferente. Diagnosticada com câncer de mama, a jogadora de vôlei de praia, **Fabiola Constâncio** do Distrito Federal, teve sua pontuação zerada no Ranking, pela Confederação Brasileira de Vôlei (CBV), após 11 anos de serviços ininterruptos prestados ao esporte.

Visando apoiar os atletas em tratamento de câncer ou outras patologias, garantindo um lugar conquistado com muita dedicação e esforço, pede-se o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2021.

Deputada CELINA LEÃO



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Celina Leão
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216737398100>

